

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
EDITAL Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2025, na plataforma www.bli.org.br "Acesso Identificado", CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para (s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 942864/2023/MESP/CAIXA.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910 0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
COMPRA E SERVIÇOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - ID 213

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.382.621/0001-52, com sede na Linha Nova Sessão - CEP 85.670-000, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, representado pelo LUCAS CRISTIANI MENDES, inscrito no CPF nº 094.614.639-01 e RG nº 131459181 denominada CONTRATADA. firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Contratante e a Contratada declaram extintos a partir de 31/07/2025, para todos os efeitos, o Contrato N.º 49/2025 - ID 213 e os compromissos recíprocos em referência.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Contratante e a Contratada dão, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no Contrato N.º 49/2025 - ID 213, a partir de 31/07/2025.
E assim, que por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Paraíso do Norte, 31 de julho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto LCM Indústria de Equipamentos Ltda
Prefeito Municipal Lucas Cristiani Mendes
CONTRATANTE Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL 1391/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
Aplicação Lei nº 14.133/21.
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 09/09/2025 - às 08h30min. ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTADO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM 05 TRECHOS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, COM ÁREA TOTAL DE 6.055,52M², ALÉM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINUAIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br, ou ainda no site do município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município
Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 657/2025 (Repúblicação)
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Período de Aquisição, Período de Gozo. Lists various municipal employees and their respective leave periods.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Período de Aquisição, Período de Gozo. Continuation of the list of municipal employees and their leave periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10-07-2025.
Alto Paraná-PR, 31 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 685/2025
Concede Licença Prémio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prémio a Servidora Pública Municipal, Lenice de Moraes portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.***037.*-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 018.***749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 026/2003, matrícula nº 6432-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 04-08-2025 às 03-11-2025, referente ao período de aquisição de 19-03-2018 a 28-02-2023, concedida através do ofício nº 175/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-05-2025, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

Art. 1º Concede 50 (cinquenta) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidora pública municipal Aniele Ferreira Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 080/1998, matrícula nº 5304-1, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.***.616.*-SSP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 019.***549.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Saúde 40h, conforme DECISÃO do Chefe do Poder Executivo, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.
Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 19-07-2022 a 30-06-2023 - 20 (vinte) dias e 19-07-2023 a 30-06-2024 - 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 686/2025
Concede férias convertidas em pecúnia a servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;
Resolve:
Art. 1º Concede 50 (cinquenta) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidora pública municipal Aniele Ferreira Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 080/1998, matrícula nº 5304-1, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.***.616.*-SSP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 019.***549.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Saúde 40h, conforme DECISÃO do Chefe do Poder Executivo, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.
Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 19-07-2022 a 30-06-2023 - 20 (vinte) dias e 19-07-2023 a 30-06-2024 - 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

Art. 1º Concede Licença Prémio de três meses convertidos em pecúnia em prol do serviço público ao servidor público municipal Willian Favoretto, matrícula nº 8265-1, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.***587.*-SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 007.***.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo 40 h., nomeado pelo Decreto nº 129/2006, conforme decisão do Chefe do Poder Executivo e requerimento protocolado, em 18-06-2025, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 130, da Lei Municipal nº 3.529/2022.
Parágrafo único. A licença-prémio de três meses convertidos em pecúnia citada no caput deste art. refere-se ao período aquisitivo de 03-08-2006 a 02-08-2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 687/2025
Concede licença-prémio de três meses convertidos em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 130, da Lei Municipal nº 3.529/2022;
Resolve:
Art. 1º Concede licença-prémio de três meses convertidos em pecúnia em prol do serviço público ao servidor público municipal Willian Favoretto, matrícula nº 8265-1, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.***587.*-SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 007.***.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo 40 h., nomeado pelo Decreto nº 129/2006, conforme decisão do Chefe do Poder Executivo e requerimento protocolado, em 18-06-2025, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 130, da Lei Municipal nº 3.529/2022.
Parágrafo único. A licença-prémio de três meses convertidos em pecúnia citada no caput deste art. refere-se ao período aquisitivo de 03-08-2006 a 02-08-2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 688/2025
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.

Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 688/2025
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.

Table with 3 columns: Matrícula, Servidor, período. Lists municipal employees and their suspension periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01-07-2025.
Alto Paraná-PR, 29 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjuicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 62/2025
Processo Administrativo 113/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.
Homologia e Adjudica
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de preço para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços manutenção de ar condicionado automotivo com fornecimento de peças para veículos da frota do município de Paraíso do Norte, Pregão Eletrônico nº. 62/2025, o(s) participante(s):

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor Unitário, Desconto(%). Details the purchase of air conditioning units for vehicles.

Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2025.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 689/2025
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Período de Aquisição, Período de Gozo. Lists municipal employees and their leave periods.

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Período de Aquisição, Período de Gozo. Continuation of the list of municipal employees and their leave periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30-06-2025.
Alto Paraná-PR, 31 de julho de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjuicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2025
Processo Administrativo 112/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.
Homologia e Adjudica
Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de preço para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços para manutenção corretiva auto elétrica de caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores e veículos leves utilitários ambulâncias e vans com aquisição de peças com base na tabela tar valor para veículos da frota do município de Paraíso do Norte, Pregão Eletrônico nº. 59/2025, o(s) participante(s):

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor Unitário, Desconto(%). Details the purchase of spare parts for various vehicles.

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor Unitário, Desconto(%). Details the purchase of spare parts for various vehicles.

Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2025.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL Nº 1456/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.133/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que o início da disputa se dará no dia 11/08/2024 a partir das 08h00min, com duração de 6hrs para disputa. ENDEREÇO: www.licitanet.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA USO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSFORMANDO O DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, NO CONTEXTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação e equipe de apoio da Administração do Município. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada também pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.licitanet.com.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Processo digital nº 1404/2025
Processo Administrativo nº 126/2025
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, QUE DETÉM EXCLUSIVIDADE NO PROJETO: VIDA MARINHA.
Contratada: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA.
CNPJ: 27.769.507/0001-60.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: 07.002.001.2.0361.0012.2046.333903900000000000.0126
07.003.012.0365.0012.2050.333903900000000000.0128

Paraíso do Norte, 01 de agosto de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
PROCESSO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (URNAS FUNERARIAS), E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiua - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.990.440/0001-69, sediada(a) na Rua Amapá, 986, Centro, CEP: 87704-130, na cidade de Paranavai - PR, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAYCON FELIPE DE SOUZA SILVA, Portador(a) do RG sob o nº 12.943.893-2 e CPF sob o nº 090.636.039-08, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (URNAS FUNERARIAS), E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. É sua Dotação Orçamentária:

08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demarcações ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 132.621,85 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 5 rows of item details.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conforme o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/ Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUA.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes,

padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiua/PR, 01 de agosto de 2025.



CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAYCON FELIPE DE SOUZA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
INEXIGIBILIDADE DE
Nº: 20/2025
Processo Adm.: 29/2025
Data do Processo: 01/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 29/2025
b) Nr. Licitação: 20/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: CURSO/EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR, PRESENCIAL EM CURITIBA - PR COM O TEMA: ESTRUTURA DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO E ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS REALIZADO PELA L. G. ACESSÓRIA, TREINAMENTO E PESQUISA LTDA. POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIDORES ALVARO E. PACCO, RENATA COSTA DE LIMA E PRIMO ROSSATO NETO.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtde, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Shows item 1 with a value of 6.870,00.

Total do Participante: 6.870,00
Total Geral: 6.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Nota(s), Dotação, Valor Estimado. Shows a value of R\$ 6.870,00.

Santo Antônio do Caiua, 01 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DAS CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: 37/2025 - CMSAC
MODALIDADE: 20/2025 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA : LG ACESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA

OBJETO: CURSO/EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR, PRESENCIAL EM CURITIBA - PR COM O TEMA: ESTRUTURA DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES: SUAS INGERÊNCIAS, REGULAMENTAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO PREÇO DE MERCADO E ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS REALIZADO PELA L. G. ACESSÓRIA, TREINAMENTO E PESQUISA LTDA. POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIDORES ALVARO E. PACCO, RENATA COSTA DE LIMA E PRIMO ROSSATO NETO.

VALOR TOTAL : R\$6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 1 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 Agosto 2025

Santo Antônio do Caiua (PR), sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DAS CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: 70/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: V. MACHADO LTDA
Recurso: 03.001.04.122.0002.1310.4.90.51.00 - 381

03.001.04.122.0002.1310.4.90.51.00 - 381
03.001.04.122.0002.1310.4.90.51.00 - 381

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$641.791,17 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 1 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Julho 2028
Santo Antônio do Caiua (PR), sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
C.N.P.J.: 75.483.230/0001-58
Município: SANTO ANTONIO DO CAIUA

DECRETO Nº 678/2025, de 1 de Agosto de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA e autorização contida na Lei Municipal nº 14762024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.000,00, para (as) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ies):

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 2º - Para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento que trata o tipo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.
JOES GABRIEL GONCALVES
ADEMILSON GONCALVES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
C.N.P.J.: 75.483.230/0001-58
Município: SANTO ANTONIO DO CAIUA

DECRETO Nº 678/2025, de 1 de Agosto de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA e autorização contida na Lei Municipal nº 14762024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.158,83, para (as) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ies):

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 2º - Para abrandamento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items and their amounts.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.
JOES GABRIEL GONCALVES
ADEMILSON GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças e mão de obra, para manutenção das roçadeiras, sopradores, molosserras, podadores e trator cortador de grama.
DATA/HORÁRIO DA ENCAMINHADA: 19/08/2025, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ASSINAR AS PROPOSTAS: até às 08:29 horas do dia 19/08/2025.
VALOR ESTIMADO: R\$ - 166.344,22

LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, Paranavai - PR, telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site: www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 08.170.365/0001-76, sediada(a) na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 335, Centro, São João do Caiuá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RENATO FURLAN FRANQUI, Portador(a) do RG sob o nº 8002958-6 e CPF sob o nº 032.195.559-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PROCESSO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 08.170.365/0001-76, sediada(a) na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 335, Centro, São João do Caiuá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RENATO FURLAN FRANQUI, Portador(a) do RG sob o nº 8002958-6 e CPF sob o nº 032.195.559-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Lists items like GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Lists items like GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Lists items like GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, se os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados na DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretivas, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 01 de agosto de 2025.



CONTRATANTE STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA RENATO FURLAN FRANQUI REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: 1- 2-

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 33/2025 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ. CONTRATADA: NUCLEO ELI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 34/2025 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ. CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. CEP 87860-000. P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

4º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato N.º 54/2022. Pregão Eletrônico N.º 20/2022.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede na Praça Giacomo Madalozzo, Nº 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob Nº 517.803.569-00 e a FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Calc das Magaristas, nº 163, Condomínio Centro, Comercial Alameda do município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-039, Inscrição no CNPJ/ME nº 21.935.659/0001-00, representada pelo SR. ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.874.439-3 SSP/SP, inscrito no cadastro de Pessoa Física - CPF nº 214.789.668-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração, emissão e fornecimento de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético ou tecnologia similar, com senha individual, seguidas de recargas mensais, destinados aos servidores municipais da prefeitura municipal de Planaltina do Paraná, visando à aquisição de gêneros alimentícios e refeições através de rede estabelecimentos credenciadas, com fulcro na lei municipal 118/2014 e suas respectivas alterações, em conformidade com o anexo I deste edital.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Table with columns: Especificação, Quant, Valor Unit. (R\$), Percentual (%) da taxa de Administração sobre o montante contratado, Valor Total. (R\$). Includes item: CARTÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Na forma de cartão eletrônico, magnético de tecnologia similar (vale alimentação), incluindo administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos credenciados na cidade de Planaltina do Paraná e região para os servidores municipais. Quantidade estimada: 211 (duzentos e onze) servidores ativos, estatutários, selecionistas, cargos em comissão e membros do conselho tutelar.

Sempre que solicitado serão fornecidos novos cartões e créditos por força de novas nomeações sem quaisquer custos adicionais.

DO ADENDO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento do Art. 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 de 01 de Agosto de 2025 até 01 de Novembro de 2025.

DO VALOR: Não houve alterações de valores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotações, Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes item: 2025 3.531-9 05.001.04.122.0002.2006 1000 3390460000 Do Exercício

MOTIVAÇÃO: Conforme as justificativas apresentadas pela Secretária Geral a prorrogação solicitada decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço até a finalização do novo processo de credenciamento que está sendo elaborado para contratação de nova empresa administradora. O atual serviço é de extrema importância, e sua interrupção acarretaria sérios prejuízos aos servidores e ao bom andamento das atividades administrativas. A extensão por curto período (3 meses) permitirá a transição adequada entre os contratos, sem descontinuidade dos serviços.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 01 (Agosto) de 2025 (Dois mil e vinte e cinco). CELSO MAGGIONI ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI PREFEITO MUNICIPAL SÓCIO PROPRIETÁRIO

SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR. AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de transporte com caminho grancha/plataforma. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.180,00. MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 22/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: aberto: ABERTURA: às 09h00m do dia 18/08/2025. LOCAL DE ABERTURA: https://dnbc.org.br/. A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://saocarlosdoivaí.oi.etech.com.br/portalttransparencia/licitacoes e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP: SÃO CARLOS DO IVAÍ. 01 de agosto de 2025 Vanderelei Aparecido Rocha de Melo - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1331/3435-1435. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

2º TERMO ADITIVO PARA A INCLUSÃO DE VEÍCULO NO CONTRATO DE Nº 29/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ - PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

As 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Gabinete do Poder Executivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede provisória na AVENIDA PARANÁ, nº 259, Centro - CEP 87.860.000, na Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, inscrito no CPF nº 517.803.569-00 e portador da cédula de identidade RG nº 3.445.424-8 SSP/PR, denominado, neste ato, O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - Rio grande do Sul - CEP 90.020-060, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) Marcelo Wais portador(a) do CPF 632.005.380-15 e da Cédula de Identidade 7009036166 SESP/RS, doravante denominada DETENTORA, para assinarem o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente aditivo contratual do contrato de nº29/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, incluindo cobertura contra danos materiais, corporais, morais e cobertura 100% da tabela FIPE conforme as especificações contidas no anexo I do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO CONTRATUAL:

2.1 Quando a previsão vale ressaltar que a possibilidade do aditivo contratual está prevista na cláusula quinta do contrato "CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. 5.1 No interesse do órgão contratante poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsto do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. 5.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por conversão entre as partes, nos termos do §2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993".

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

A justificativa foi apresentada pela Secretária Municipal de Saúde por meio do memorando de nº 055/2025: "A Secretária Municipal de Saúde solicita, por meio deste, a

inclusão dos veículos abaixo identificados no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto trata da contratação de seguro veicular, com cobertura total, junto à empresa Gente Seguradora S.A., contratada por meio do Contrato Administrativo nº 29/2023.

Veículos a serem incluídos:

- 1. Veículo: FIAT Argo Placa: TBM9E89 Ano/Modelo: 2025/2026 Chassi: 9BD358ACSTYP47616
- 2. Veículo: FIAT Argo Placa: TBM9E80 Ano/Modelo: 2025/2026 Chassi: 9BD358ACSTYP51827

Tais veículos foram recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Saúde e destinam-se ao fortalecimento do transporte sanitário no município, sendo imprescindível sua cobertura por seguro, conforme necessidade na gestão de frota e segurança patrimonial.

Além disso, segue em anexo a esta anúncio de endosso da empresa mencionada acima no contrato vigente.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES:

Os veículos a serem incluídos são os seguintes veículos: Veículo: FIAT Argo, Placa: TBM9E89, Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi: 9BD358ACSTYP47616 e o Veículo: FIAT Argo, Placa: TBM9E80, Ano/Modelo: 2025/2026, Chassi: 9BD358ACSTYP51827. Sendo os valores de R\$908,96 (Novecentos e oito reais e noventa e seis centavos) para o veículo 1 e R\$909,96 (Novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) para o veículo 2 totalizando R\$1.818,92 (Mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotações, Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes item: 2025 20.232-0 07.003.10.301.0008.2033 21017 3390390000 Do Exercício

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município de Planaltina do Paraná (https://planaltina.eloweb.net/portalttransparencia/1/) e no Diário Oficial Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo de Planaltina do Paraná, veiculando no site da Prefeitura de Planaltina do Paraná, no endereço http://www.planaltinadoparaná.pr.gov.br/.

E por estarem de acordo às partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Planaltina do Paraná-PR, 01 de Agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ CELSO MAGGIONI PREFEITO

LICITANTE DETENTORA:

GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 Marcelo Wais CPF 632.005.380-15 RG nº 7009036166 SESP/RS

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

Portaria n.º 041/2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORES PARA PARTICIPAR DE CURSO NA CIDADE DE CURITIBA - PR".

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2016, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE: Art. 1.º - CONCEDER 4 (QUATRO) DIÁRIAS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada aos vereadores, Primo Rosato Neto, mat. 82 - Alvaro Emanuel da Cruz Pacco, mat. 45 e Renata Costa de Lima, mat. 53, nos seguintes dias, local e finalidade:

Table with columns: DATA, HORARIO SAIDA/RETORNO, DESTINO, FINALIDADE. Includes item: 05/08/2025 Saída 05/08/2025 - 08h00 Retorno 08/08/2025 - 13h00 Curitiba - Pr. Deslocamento a cidade de Curitiba - Pr. para participar do Curso "CONTROLE INTERNO E

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE



Empregos

CLÍNICA DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATA TERAPEUTA OCUPACIONAL FONOAUDIÓLOGO(A). Das 8h às 11h30 e das 13h às 18h. Pagamento por atendimento a combinar. Contato: 44 99845-5462.

Chevrolet



S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

TRACKER PREMIER 1.2 - NO-VÍSSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588.

Fiat



GRAND SIENA ESSENC 1.6 DUAL - PRATA, 2013, COMPLETÍSSIMO. R\$ 34.900,00 - FONE 3423-7000.

Ford



FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 - FONE: (44) 99917-0588.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO SEMINOVO



Fazendo seu caminho melhor

A VISTA NO PIX 24H



44 3423-7000 e 44 99917-0588

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

FORD KA SEDAN 1.0 - BRANCO, 2018/2019 - FONE 3423-7000.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

Volkswagen



AMAROK SE 4X4 - 2012/2013, PRATA, MANUAL. (REPASSE) - R\$ 69.990,00 - FONE: 3423-7000.

Hyundai



HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

VOY Aplicativo de mobilidade. Encurtando Distâncias. Mulher dirigindo para mulher. Melhor preço. Maior segurança. Siga! Voy Driver. Baixe aqui

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

RESTAURANTE PONTO CERTO. Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados. PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478. PRÓXIMO A UNIPAR. Rua Antônio Cauneto, 196

DIÁRIO DO NOROESTE FAÇA BONS NEGÓCIOS ANUNCIE 3421-4050. A informação mais perto do você.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 169.990,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

TOYOTA / RAV4 4X4, Placa: BEM-2946 - Ano 2015 - Cor: PRATA, 5 pass. - Ótimo estado de conservação. Preço R\$ 94.000,00 - Fone: (44) 99907-7576.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 690/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Claudinei Rodrigues, matrícula nº 922901, meia diária em razão ao transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor realizou transporte para cidade de Santa Mariana-PR, com saída no dia 29/07/2025 às 04:40h e retorno no dia 29/07/2025 às 18:40h. Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 230,66 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 01 de Agosto de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 691/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Cléber Ribeiro, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Cascavel - PR, com saída no dia 29/07/2025 às 22:00h e retorno no dia 30/07/2025 às 21:40h. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 01 de Agosto de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 18/2023 LICITAÇÃO Nº 60/2023 - Tomada de preços Nº 4/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ /PR. CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR. O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVO DE VALOR METAFÍSICA - REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO de 18,54% dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 190.045,02 (CENTO E NOVENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) da qual a contratada saiu vencedora da Tomada de preços Nº 4/2023, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025. ULISSÉS DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lets Complementares 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 002/2017, torna pública a ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tpo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up, Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/08/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h30m do dia 19/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30m do dia 19/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BIL www.bil.org.br "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellini, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bil.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107. Santa Mônica-PR, em 01 de agosto de 2025. Luan Gustavo Frazzato Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 692/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Claudinei Rodrigues, matrícula nº 922901, uma diária em razão ao transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor realizou transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 29/07/2025 às 22:00h e retorno no dia 31/07/2025 às 03:50h. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 01 de Agosto de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2025. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENS PARA OS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL E CORPO COREOGRAFICO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais). PERÍODO DE LANCES: De 08/08/2025 às 9h até às 15h. Link para acessar a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editalis7e83pagina1> Link plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br/>. A Integra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br/> no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua - PR, no endereço supracitado. Santo Antônio do Caiua, 01 de agosto de 2025. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992 Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992. Dado: 2025.08.01 15:59:04 -03'00'. **José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal. ** Original assinado nos autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 693/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Salam Boulos Sand, matrícula nº 1-971701, meia diária, em razão da exibição da viagem realizada no dia 29/07/2025, a cidade de Curitiba-PR, para transporte de paciente, o retorno inicialmente previsto para o mesmo dia precisou ser adiado em virtude do prolongamento do atendimento médico-hospitalar ao paciente transportado, sendo necessário aguardar a conclusão do tratamento para realizar o deslocamento de volta com segurança. Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 27/07/2025 às 22:00h e retorno no dia 29/07/2025 às 11:00h. Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 350,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 01 de Agosto de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. DECRETO Nº 135/2025. SÚMULA: DÁ POSSE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALTO PARANÁ - CMDRS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA: Art. 1º - Da posse a diretoria entre os seguintes cargos: Presidente: Valdecir Barbosa Carreira Vice-Presidente: Carlos Eduardo dos Santos Pereira Secretário: Everton Vasconcelos da Silva Suplente: Amabile M. Favoreto Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 170/2024, de 04 de outubro de 2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 19.637 Página 12 no dia 08 de outubro de 2024. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Alto Paraná, 31 de julho de 2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2025. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISetas PERSONALIZADAS PARA PADRONIZAR OS ALUNOS NO DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) PERÍODO DE LANCES: De 08/08/2025 às 8h até às 14h. Link para acessar a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editalis7e83pagina1> Link plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br/>. A Integra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br/> no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua - PR, no endereço supracitado. Santo Antônio do Caiua, 01 de agosto de 2025. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992 Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992. Dado: 2025.08.01 16:00:46 -03'00'. **José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal. ** Original assinado nos autos do Processo.